



## PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA PAULISTA

[www.floridapaulista.sp.gov.br](http://www.floridapaulista.sp.gov.br)

Praça Gerson Veronese Ferracini, n.º 358 – Fone/Fax (18) 3581-9020

CNPJ 44.925.691/0001-00 - CEP 17830-000- Flórida Paulista - SP

### **LEI N° 040, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023.**

***“Autoriza o Poder Executivo a celebrar parceria com a entidade Associação dos Produtores Rurais e Fornecedores de Cana de Flórida Paulista e dá outras providências.”***

**WILSON FROIO JÚNIOR**, Prefeito Municipal de Flórida Paulista, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei:

#### **DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a firmar parceria com a entidade Associação dos Produtores Rurais e Fornecedores de Cana de Flórida Paulista, inscrita no CNPJ nº 64.610.934/0001-28, situada na Avenida Nelson Tarnorschi - Sala 01 S/N, em Flórida Paulista/SP, visando o desenvolvimento das atividades da entidade no exercício de 2024, podendo repassar o valor anual de até R\$ 21.000,00 (Vinte e um mil reais).

**Parágrafo único.** A parceria de que trata esta Lei tem por finalidade custear as despesas para o fomento e racionalização de todas as atividades agropecuárias e a defesa das atividades econômicas, sociais e culturais.

**Art. 2º.** Para fazer jus aos repasses mensais da parceria de que trata esta lei, a entidade deverá requerer a liberação dos recursos e estar devidamente cadastrada junto ao setor de contabilidade da Prefeitura Municipal de Flórida Paulista.

**Art. 3º.** Os recursos financeiros destinados à entidade na forma de contribuição, deverão ser aplicados de acordo com o plano de trabalho aprovado pelo órgão público.

**Art. 4º.** A entidade deverá prestar contas quadrimestralmente dos valores recebidos no decorrer do ano, e no final do exercício de 2024 até 30 dias após o seu encerramento à Prefeitura Municipal de Flórida Paulista, por força da parceria de que trata esta Lei.

**Art. 5º.** As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento de 2024, suplementadas se necessário, por conta da seguinte dotação orçamentária:

02 .....	Poder Executivo	
02.08.....	Divisão de Agricultura e abastecimento	
20.608.0017.2021.....	Apoio a Produção Vegetal	
3.3.50.41.....	Contribuições.....	R\$ 21.000,00



## PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA PAULISTA

[www.floridapaulista.sp.gov.br](http://www.floridapaulista.sp.gov.br)

Praça Gerson Veronese Ferracini, n.º 358 – Fone/Fax (18) 3581-9020

CNPJ 44.925.691/0001-00 - CEP 17830-000- Flórida Paulista - SP

**Art.6º.** Esta Lei atende a Lei nº13.019/14 e suas alterações e o Decreto Municipal nº 052 de 27 de novembro de 2017.

**Art. 7º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Kenichi Umehara”, aos vinte e nove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três.

**WILSON FRÓIO JUNIOR**  
**Prefeito Municipal**

A presente Lei foi publicada e arquivada nesta Secretaria de Administração na data supra.

**Nádia Regina Mendes Leocádio**  
**Secretária de Administração**